PREFEITURA
PASSIRA
UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº. 614/2010

Ementa: Dispões sobre a Taxa de Vigilância Sanitária e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO ÚNICO
Seção I
DO FATO GERADOR

Art. 1º - A Taxa de Vigilância Sanitária e devida para atender despesas do serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - O contribuinte da taxa e a pessoa física e/ou jurídica que desenvolva atividades que sejam objeto de ação de vigilância sanitária definida em lei.

Seção II
DO PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 3º - A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida de acordo com os valores fixados pela tabela anexa à esta lei.

Parágrafo Único – Em relação ao pagamento da taxa será expedido recibo e procedida averbação no respectivo documento.

Art. 4º - O pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, após o prazo de validade da ultima licença de funcionamento, acarretará aplicação de multa anual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da taxa cobrada.

Seção III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 5º - As normas do Procedimento Administrativo Fiscal para apuração de infração, lançamento de ofício de imposição de multas concernentes as Taxas de Vigilância Sanitária, assim como a forma de cobrança, inscrição dos correspondentes Créditos Tributários em Divida Ativa do Município, serão estabelecidas nos termos dos códigos tributários em vigor.

Parágrafo Único – Caberá em primeira instancia de deliberação singular a revisão da legalidade do lançamento do ofício.

Miguel Go[illegible] de Freitas
Prefeito

PREFEITURA
PASSIRA
UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 6º - Os recursos arrecadados das Taxas de Vigilância Sanitária vão para a conta da Vigilância Sanitária onde se destinarão as despesas do serviço de Vigilância Sanitária.

Art. 7º - Integram, ainda, a esta conta – Taxa de Vigilância Sanitária.

§ 1º – Auxílios, subvenções e/ou dotações municipais, estaduais, federais ou privadas, destinadas a Vigilância Sanitária.

§ 2º – Recursos transferidos por entidades publicas, particulares, dotações orçamentárias, créditos especiais ou adicionais que venham a ser atribuídos por lei à Vigilância Sanitária

§ 3º – Receita proveniente da aplicação de multa por infrações dos Códigos Sanitários e Legislações Especifica.

§ 4º – Quaisquer outras arrecadações.

Art. 8º - Os recursos a que ser refere o anterior e parágrafos serão depositas em conta **especifica da Vigilância Sanitária Municipal, e serão destinadas à cobertura das despesas do** Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 9º - O saldo positivo da conta da Vigilância Sanitária Municipal, apurado em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a credito do mesmo fundo.

Art. 10º - Os valores constantes da Tabela 01 serão corrigidos no mês de janeiro de cada ano, mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal, cujos reajustes não poderão ultrapassar **o INPC do exercício imediatamente anterior.**

Art. 11 - Esta lei entra em vigor a partir do primeiro dia útil de sua publicação, revogadas **as disposições em contrario.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passira, 14 de junho de 2010.

Miguel Gomes de Freitas
= Prefeito Municipal =

PREFEITURA
PASSIRA
UMA NOVA HISTÓRIA

TABELA 01

TAXAS DE LICENÇA E INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº	FISCALIZAÇÃO		Valor
1.1	Produção ou acondicionamento de drogas ao tratamento ou prevenção de enfermidades.		R$ 80,00
1.2	Comercio de drogas ou outros produtos destinados ao tratamento ou prevenção de enfermidades		R$ 50,00
1.3	Funcionamento de hospitais, clinicas, maternidades casas de saúde, similares, ambulatórios, postos de saúde e hospitais veterinários.		R$ 60,00
1.4	Funcionamento de consultório de analises, oficina de prótese ou de equipamento e material de uso medico ou odontológico e similares, inclusive consultório veterinário.		R$ 50,00
1.5	Produção, beneficiamento ou acondicionamento de alimentos e bebidas alcoólicas		R$ 60,00
1.6	Comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas.		R$ 30,00
1.7	Produção ou acondicionamento de bebidas alcoólicas.		R$ 60,00
1.8	Comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas.		R$ 30,00
1.9	Funcionamento de mercearias, especiarias, estivas e similares		R$ 20,00
1.10	Funcionamento de comercio varejista de alimentos e similares (Mercadinhos, Super-mercados)	Grande Porte	R$ 50,00
		Médio Porte	R$ 30,00
		Pequeno Porte	R$ 20,00
1.11	Funcionamento de Frigorífico		R$ 25,00
1.12	Funcionamento de Matadouro		R$ 180,00
1.13	Funcionamento de Padaria	Grande Porte	R$ 50,00
		Médio Porte	R$ 30,00
		Pequeno Porte	R$ 20,00
1.14	Funcionamento de hotéis, motéis, penações e similares.	Grande Porte	R$ 150,00
		Médio Porte	R$ 100,00
		Pequeno Porte	R$ 50,00
1.15	Funcionamento de restaurantes, churrascarias, bares, lanchonetes e similares.	Grande Porte	R$ 60,00
		Médio Porte	R$ 30,00
		Pequeno Porte	R$ 20,00
1.16	Comercio de artigos de higiene, dietéticos ou de toucador, saneantes, inseticidas, raticidas e similares.		R$ 25,00
1.17	Funcionamento de empresa de desinsetização, descriação e de limpadores de fossa e similares.		R$ 30,00
1.18	Funcionamento de Granja		R$ 150,00
1.19	Funcionamento de instituto de beleza, barbearias e similares	Grande Porte	R$ 40,00
		Médio Porte	R$ 30,00
		Pequeno Porte	R$ 15,00
1.20	Funcionamento de Casa Funerária, crematório e similares		R$ 50,00
1.21	Funcionamento de clubes sociais, boates e similares		R$ 50,00
1.22	Funcionamento de termas, saunas, academias de ginástica e similares		R$ 50,00
1.23	Abertura de livros		R$ 15,00
1.24	Emissão de Certidão		R$ 5,00
1.25	Taxa de registro de diploma, busca ou baixa		R$ 5,00
1.26	Mudança de responsável técnico.		R$ 5,00
1.27	Registro inicial de produto		R$ 120,00
1.28	Mudança de razão social		R$ 10,00
1.29	Correção de razão social		R$ 10,00
1.30	Atualização de classificação de estabelecimento para inclusão.		R$ 10,00
1.31	Atualização de classificação de estabelecimento para exclusão		R$ 10,00
1.32	Atualização de classificação de estabelecimento para alteração		R$ 10,00
1.33	Ampliação de estabelecimento		R$ 30,00
1.34	Inspeção solicitada pela parte interessada incluindo respectivo relatório por visita		R$ 20,00
1.35	Outras atividades sujeitas a fiscalização da Vigilância Sanitária, não prevista acima		R$ 25,00

Miguel Gomes de Freitas
Prefeito